OFÍCIO 0752/2026 GS SEMED

À
Sra Emilly Freitas Lima
Secretária Mun. de Fazenda
Município de Novo Repartimento/Pa

Novo Repartimento – Pará, 24 de julho de 2026.

Assunto: Encaminho Processo Administrativo para execução dos serviços de construção da EMEF Brasil Infância.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, encaminhar, em anexo, a Vossa Senhoria, **Processo Administrativo nº 019/2026-SEMED** para viabilizar futuro processo de licitação para **Contratação de empresa especializada para construção da EMEF Brasil Infância, com duas salas de aula padrão, localizada na zona rural do município de Novo Repartimento – PA**, informamos que esta Secretaria adotou as providências técnicas necessárias para a regular instrução do processo.

Nesse sentido, foram elaborados e organizados os **documentos técnicos indispensáveis ao prosseguimento da contratação**, incluindo **Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Projeto Básico, Mapa de Riscos e demais elementos técnicos pertinentes**, em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como com as normas administrativas aplicáveis no âmbito deste Município.

Dessa forma, encaminhamos o presente expediente para conhecimento e demais providências cabíveis, visando à continuidade dos trâmites administrativos e à posterior deflagração do competente processo licitatório.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PROTOCOLO
PAE Nº: 602/2026
DATA: 27/07/2026
HORA: 09:43
Claudia
Responsável

HERCULANO VALE ARRAIS
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº. 1807/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão Requisitante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – Fundeb, CNPJ nº 30.666.027/0001-89.

Responsável pela Demanda: Herculano Vale Arrais, Secretário Municipal de Educação.

1. OBJETO:

Trata-se de demanda que exige a instauração de processo licitatório, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, destinada à **Contratação de empresa especializada para construção da EMEF Brasil Infância, com duas salas de aula padrão, localizada na zona rural do município de Novo Repartimento – PA**. Em conformidade com as especificações técnicas, os estudos preliminares e demais documentos que devem instruir o processo de planejamento da contratação.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA E BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO:

Forma Sugerida: Concorrência Eletrônica.

Base Legal de Regulamentação: O DFD está regulamentado pelos Decretos Municipais de n.º 007/2024, 008/2024 e 009/2024 que regulamentam, no âmbito do Poder Executivo do Município de Novo Repartimento, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente demanda tem como objetivo a construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Brasil Infância, com duas salas de aula padrão, localizada na zona rural deste município, visando atender à crescente demanda por vagas na rede municipal de ensino e assegurar o acesso à educação básica em instalações adequadas, seguras e compatíveis com os padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação educacional.

A comunidade rural atendida pela futura unidade escolar enfrenta limitações estruturais que comprometem a oferta regular do ensino, seja pela inexistência de edificação própria, seja pela inadequação dos espaços atualmente utilizados para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. Essa realidade impacta diretamente a qualidade do processo de ensino-aprendizagem, as condições de trabalho dos profissionais da educação e a permanência dos estudantes na escola.

A construção da EMEF Brasil Infância constitui medida indispensável para garantir o direito fundamental à educação, proporcionando ambiente escolar planejado, acessível, seguro e funcional, dotado de infraestrutura compatível com as necessidades dos estudantes, professores e demais servidores da unidade. A implantação de uma escola com duas salas de

aula padrão permitirá atender a demanda educacional da localidade com melhores condições de conforto ambiental, segurança, salubridade e organização dos espaços pedagógicos.

A iniciativa encontra respaldo nas diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que determina a adequação da oferta educacional às peculiaridades da população do campo, bem como nas políticas públicas voltadas à melhoria da infraestrutura física das escolas rurais, reconhecendo que ambientes escolares adequados são elementos indispensáveis para assegurar condições dignas de ensino e aprendizagem.

Dessa forma, resta plenamente demonstrado o interesse público na contratação, uma vez que a construção da Escola Brasil Infância representa investimento estratégico na expansão da rede municipal de ensino, na valorização da educação do campo e na promoção do desenvolvimento social da comunidade rural beneficiada, garantindo aos estudantes um ambiente escolar apropriado para sua formação integral e para a efetivação do direito constitucional à educação.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

A descrição e quantitativos dos serviços estarão encartados nas Planilhas Orçamentárias, no Memorial Descritivo e Projeto Básico.

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

A assinatura ocorrerá após a concretização do procedimento, na forma da lei.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES:

A contratação está alinhada às ações de manutenção da infraestrutura escolar previstas pela Secretaria Municipal de Educação e compatível com a Lei Orçamentária Anual.

7. LOCAL DA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS:

Vila Rica, Complexo X, Vicinal 112, zona urbana de Novo Repartimento-PA.

8. INDICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- Francisco Joaquim de Miranda Neto, Engenheiro Civil – CREA nº 1521954623 – Fiscal Técnico;
- Zaqueu Silva Nascimento, matrícula nº 3808-2 – Fiscal Administrativo.

Estes fiscais serão designados através de portaria específica no ato da Contratação, salvo entendimento posterior.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO / ATIVIDADE: 12.361.0007.1.045 – Construção, reforma e/ou ampliação de escolas do Ensino Fundamental – Fundeb.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

SUBELEMENTO: 4.4.90.51.99 – Outras obras e instalações

10. PRAZO PROJETADO PARA PAGAMENTO:

O prazo projetado para pagamento será de acordo com o usual aplicável ao objeto contratado.

11. CONCLUSÃO

Em conformidade com a legislação vigente, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, visando garantir a continuidade dos serviços educacionais e a adequada conservação do patrimônio público municipal.

Novo Repartimento-PA, 14 de julho de 2026.

Herculano Vale Arrais
Secretário Municipal de Educação
Portaria 1807/2025-GP